ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2615 de 11 de novembro de 2003.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em doação o imóvel que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original o imóvel de propriedade desta municipalidade, situado no Loteamento denominado Vila Esperança, com os seguintes limites, confrontações, dimensão e superfície: frente com a rua Galiléia, com 49,40 metros, mais chanfro de 7,23 metros; fundos para LZA-22, com 60,30 metros, mais chanfro de 7,54 metros; lado direito para a área de esporte, com 156,27 metros e lado esquerdo para a rua São Felipe, nas seções de 68,00 metros e 68,10 metros, perfazendo uma área total de 9.712,42 metros quadrados, registrado sob o nº R-1 e R-7= 86.633 no Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia.

Art. 2º - O imóvel acima referido, após publicação desta Lei, será doado ao Estado de Goiás, com o fim específico de que nele seja construída uma unidade escolar.

Art. 3º - Em caso de não cumprimento do caput do artigo anterior, no prazo de 3 anos, o imóvel ora doado terá sua propriedade remetida ao município de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de novembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr